



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.082, de 06 de junho de 2016.

“Autoriza abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual/2016 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, para a seguintes dotações orçamentárias, que compõem a Lei nº. 2048, de 16 de novembro de 2015 - Lei Orçamentária Anual - 2016, como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	11	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA:	0024	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROJ/ATIVIDADE:	1.107	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
NATUREZA DA DESPESA:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE : RECORD		RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 120.000,00

Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender o crédito suplementar mencionado acima : “SUPERAVIT FINANCEIRO”, tendo em vista os saldos financeiros existentes nas contas bancárias específicas, não utilizados no exercício anterior, ora reprogramados para utilização no exercício em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 06 de junho de 2016.


Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal